



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 003-CMO/2022

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Oriximiná

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: TRAVESSA MAGALHÃES BARATA

FONE PARA CONTATOS: (93)3544-1666

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - **LOCAL:** TRAVESSA MAGALHÃES BARATA

1.2 - **DATA:** 28 de julho de 2022 **HORÁRIO:** 10:00

1.3 - **TELEFONE(S) PARA CONTATO:** (93)3544-1666

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Instalação de sistema de CFTV Digital, composto de 17 (dezessete) câmeras, todas interligados por um gravador digital e gerenciados por um servidor com software de monitoramento incluso, visando o controle em toda área interna e externa (frente do prédio), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

5.1.1 - As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

5.1.1.1 - Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Cédula de identidade do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;

5.1.1.2 - Qualificação econômica financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidões Negativas de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.1.3 - Regularidade fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) O licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

- O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo Representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003-CMO/2022
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003-CMO/2022
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos. 7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca dos serviços materiais propostos, os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referidos itens.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com a indicação do processo licitatório nº 003-CMO/2022 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 003-CMO/2022, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (93)3544-1666, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

ORIXIMINÁ - PA, em 19 de julho de 2022.

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto define a contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, para fornecimento de sistema de circuito fechado de TV, incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, instalação, configuração e treinamento dos usuários, conforme a especificação abaixo citada.

2. JUSTIFICATIVA

O Sistema de Circuito Fechado de TV deverá ser entregue, instalado e configurado nas dependências da Câmara Municipal de Oriximiná, com intuito de fornecer maior nível de segurança no local, no tocante a ambientes que necessitem de acesso restrito, sendo que a DRII procede à salvaguarda de bens patrimoniais de valores significativos e arquivos pertencentes ao arsenal desta Casa de Lei, bem como, para uso na transmissão das Sessões em redes sociais visando informar os munícipes das ações desenvolvidas por este órgão.

3. METAS FÍSICAS

Instalação de sistema de CFTV Digital, composto de 17 (dezessete) câmeras, todas interligados por um gravador digital e gerenciados por um servidor com software de monitoramento incluso, visando o controle em toda área interna e externa (frente do prédio), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – Material de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

SUB ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.29 – Material para áudio, vídeo e foto

4.4.90.52.33 – Equipamento para áudio, vídeo e foto

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO / NATUREZA DO SERVIÇO

A licitante deverá iniciar os serviços em um prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data de emissão da ordem de serviço, que será emitida pelo Setor de Licitações e Contratos, devendo a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

Licitante Vencedora entrar em contato tão logo receba a Nota de Empenho (máximo de 3 dias corridos).

6. OBJETO

Sistema de vídeo monitoramento, denominado de Circuito Fechado de TV (CFTV), incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, instalação, configuração e treinamento dos usuários, para monitoramento nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Oriximiná/PA.

7. DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1. Locais de execução dos serviços:

- Câmara Municipal de Oriximiná no seguinte endereço:

* Travessa Magalhães Barata, nº 227 – Bairro Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA;

7.2. O sistema de vídeo monitoramentos (CFTV) conterá os seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	HD INTERNO 2TB SATA III 64MB 3.5' 5400RPM Especificação: Fator de forma: 3,5 polegadas Formato Avançado (AF): Sim Câmeras suportadas: até 64 Número máximo de compartimentos por unidades suportado: 8 Componentes resistentes a manchas: Não Taxa de transferência de interface (máx): Buffer para host: 6GB/s, - Host para rede/desde drive (mantido): 145MB/s Cache (MB): 64 Classe de desempenho: 5400 RPM Ciclos de carga e descarga: 300.000 Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10 ¹⁴ Requisitos médios de energia (W): - Leitura/Gravação: 4,4 - Ocioso: 4,1; - Standby e dormindo: 0,4 Dimensões físicas: 26,1x101,6x147mm (AxLxP)		1	UNIDADE
2	CONECTOR BNC C/ BORNE CONEX 1000 Especificação: Compatibilidade do dia 26AWG-16AWG, impedância 75, corrente máxima 2a, quantidade de ciclos de inserção 500. Dimensão do produto 37 x 55mm peso 6g.		32	UNIDADE
3	CONECTOR CONEX P4 MACHO Especificação: Especificação: Compatibilidade do dia		16	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

	26AWG-16AWG, impedância 75, faixa de frequência de 0 a 2Ghz, tensão máxima 300 vdc, quantidade de ciclos de inserção 500.			
4	CAMERA DE TV VHL 1120 BULLET Especificação: Especificação: Sensor 1/2, 8° 2Megapixel CMOS, pixels elevativos 1920 (H) X 1080(V), linhas horizontais 1920H, resolução real full HD 1080p, analógica 600tvl, lente 3.6 MM, ângulo de visão horizontal: 98°, ângulo de visão vertical: 51°, IR inteligente ajustável, alcance de 30 metros, comprimento de onda LED 850nm, formato de vídeo NTSC, sincronismo interno, Iris eletrônica.		16	UNIDADE
5	CAMERA SPEED DONE Especificação: 2mp, montagem no teto, sem fio, visão 360°, motorizada, com movimento PTZ, visão noturna, fulHD, wi-fi, peso de 885g e alarme.		1	UNIDADE
6	MINI RACK 19" 03U X 350MM ACR PRETO Especificação: Mini Rack Padrão 19 - 5U X 350mm. Dimensões : A= 250 x L= 500 x C= 350 mm. Gabinetes para ambientes internos (indoor), indicado para acomodação e proteção de equipamentos e acessórios eletrônicos. ESPECIFICAÇÕES: Estruturas confeccionadas em aço soldado. Permite a passagem de cabos tanto na parte superior, quanto na parte inferior. Bandeja fixa soldada 230mm. Aletas de ventilação laterais. Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico.		1	UNIDADE
7	CAIXA DE CABO COAXIAL 4MM - 100 METROS Especificação: 2 vias de alimentação, impedância 75Ohms, capa isolante em PVC, blindado 80%, com filamentos flexíveis de cobre. tamanho:100 metros de cabo		3	CAIXA
8	GRAVADOR DVR 16 CANAIS 1080P A 4K + HD INT. 2TB Especificação: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP Visualização em 1080p Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC. Compressão de vídeo H.265+. Compatível com o Multi-Box®. Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif. Suporta 1 HD SATA de até 14 TB. Edição de áudio e vídeo. Modo NVR Transforma todos os canais BNC em IP Função BNC + IP ? Adiciona câmeras IP ao DVR cmpatíveis com redes Wi-Fi através de adaptador USB Gravador Digital de Vídeo 16 Canais 4K Ultra HD		1	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

9	NOBREAK 600VA BIVOLT Especificação: Variação de tensão 95 a 145, frequência de 60hz, disjuntor de 10 a, cabo de 1,2 m com plug tripolar de acordo com a norma NBR 14136 fator de potência 0,5 tempo de transferência 10 segundos forma de onda no modo de bateria senoidal retangular quatro tomadas de 10 amperes bateria interna selada chumbo ácido. Tempo de recarga para 100% Capacidade: Aproximadamente 12 horas. 60 minutos de autonomia para equipamentos de segurança ou 30 minutos para equipamentos de informática. Tensão/Capacidade: 12VV 7AH.		4	UNIDADE
10	SERVIÇO (mão de obra com instalação)		1	UNIDADE

8. VANTAGENS

Controle do espaço físico e uma cobertura mais eficaz na vigilância do prédio da Câmara Municipal de Oriximiná, uma vez que, os sistemas de vigilância eletrônica são dotados de câmeras que cobrirão toda a extensão das dependências da mesma.

9. VISITA/VISTORIA

- 9.1.** Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos que compõem o processo licitatório, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de instalação dos equipamentos, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 9.2.** A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão instalados os equipamentos, em companhia de servidor(a) da Câmara Municipal de Oriximiná/PA, até o 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, no Setor de Licitações e Contratos, no horário de 8h00min as 11h00min, de segunda a sexta feira, em dias úteis;
- 9.3.** A visita tem como objetivo a análise dos locais onde serão instalados os equipamentos, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.
- 9.4.** Realizada a visita/vistoria, a Câmara Municipal de Oriximiná emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

9.4.1. Que a Licitante vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste projeto.

9.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o objeto do presente Projeto.

9.6. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

9.7. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, correrá por conta da Licitante interessada.

10. DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

A Licitante Vencedora fornecerá os equipamentos de acordo com as especificações contida neste Projeto, bem como, a instalação e configuração do sistema, e ainda, realizará os treinamentos necessários aos usuários do sistema.

O sistema CFTV deverá ser instalado no endereço de forma que a gravação e visualização deverão ser no endereço já mencionado acima.

11. DO RECEBIMENTO

Os equipamentos devidamente instalados e em perfeito funcionamento será recebido e atestado pela Câmara Municipal de Oriximiná.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega total do objeto e sua respectiva instalação, configuração e treinamento, em uma parcela única, não se admitindo pagamento de parte do serviço.

13. DO PRAZO DE ENTREGA E CERTIFICADO DE GARANTIA

A **Licitante vencedora** deverá observar o prazo 5 (cinco) dias corridos após a autorização para o início do serviço de instalação no âmbito da Câmara Municipal de Oriximiná, devendo concluir a entrega, instalação e configuração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

14. DAS GARANTIAS

14.1. A garantia dos equipamentos será de acordo com a garantia do fabricante, devendo ser entregue o certificado de Garantia;

14.2. A garantia da mão-de-obra será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do serviço.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

15. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Servidor **FERNANDO LUIZ DE CASTRO ALMEIDA**, designado especialmente para tal fim, ao qual competirá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem do período da instalação e configuração do CFTV.

16. DA PROPOSTA

- 16.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada com o preço global do sistema descrito neste Projeto;
- 16.2.** No preço global deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte até o local de entrega indicado e realizações de treinamentos.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Licitante Vencedora

- 17.1.1.** Fornecer equipamento, instalar e configurar o sistema CFTV, de acordo com as especificações citadas neste Projeto.
- 17.1.2.** Fornecer Termo de Garantia dos serviços executados no período de 01 (um) ano.
- 17.1.3.** Atender o chamado para assistência técnica durante o período de garantia, no prazo não superior a 4 (quatro) horas, contado da solicitação da Câmara Municipal de Oriximiná/PA.
- 17.1.4.** Substituir ou reparar todo e qualquer equipamento(s) avariado(s), quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte da Câmara Municipal de Oriximiná, no prazo máximo de 06 (seis) horas corridas, a contar da solicitação feita pela Câmara Municipal de Oriximiná.
- 17.1.5.** Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo a assistência técnica durante o período da garantia, que deverá ser de no mínimo 1 (um) ano.
- 17.1.6.** Substituir, as suas custas, durante o período de garantia, qualquer equipamento em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 17.1.7.** Iniciar as atividades imediatamente após a emissão da Ordem de Início das Atividades, que será expedida pela Câmara Municipal de Oriximiná/PA.
- 17.1.8.** Fornecer mão de obra especializada e necessária para execução dos serviços, objeto do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

- 17.1.9.** Designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das Normas Regulamentadoras para prestarem os serviços objeto da licitação.
- 17.1.10.** Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas e meio de transporte para boa execução dos serviços, objeto do contrato;
- 17.1.11.** Pagar tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por Lei, sejam de sua responsabilidade.
- 17.1.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução Contratual, incluindo peças, materiais, mão de obra, locomoção, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a Câmara Municipal de Oriximiná de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 17.1.13.** Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.
- 17.1.14.** Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução deste contrato, e que sejam ajuizadas contra a LICITANTE vencedora por terceiros.
- 17.1.15.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.16.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Oriximiná, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 17.1.17.** O Responsável Técnico deverá estar presencialmente, sempre que solicitado, para orientar o técnico, apresentar sugestões melhorias de serviço, resolver problemas e realizar serviços inerentes à sua função.
- 17.1.18.** Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.
- 17.1.19.** Substituir, sempre que exigido pela Câmara Municipal de Oriximiná e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou de interesse do serviço público.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

- 17.1.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 17.1.21.** Comunicar à Câmara Municipal de Oriximiná, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 17.1.22.** Executar os serviços programados através de “Ordem de Serviço”, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da Câmara Municipal de Oriximiná.
- 17.1.23.** Responder pelos danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Oriximiná, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Oriximiná.
- 17.1.24.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da Câmara Municipal de Oriximiná, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 17.1.25.** Remover todo o entulho do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços, se for o caso.
- 17.1.26.** Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal do contrato.
- 17.1.27.** Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor.
- 17.1.28.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Câmara Municipal de Oriximiná.
- 17.1.29.** Fornecer todo material de EPI’S e EPC’S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados.
- 17.1.30.** Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas Normas Regulamentadoras, seguindo as orientações contidas no caderno **DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO** (item 22.6), no que couber.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

17.1.31. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

17.2. Das Obrigações da Câmara Municipal de Oriximiná

17.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **Licitante Vencedora**, fixando prazo para substituição dos bens.

17.2.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação, configuração e treinamento do sistema, bem como os eventuais serviços de assistência técnica no período da garantia.

17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

17.2.5. Permitir o acesso dos empregados da Licitante Vencedora à suas dependências para o cumprimento do fornecimento em horário preestabelecido pela Câmara Municipal de Oriximiná.

18. VALOR REFERÊNCIA

18.1. O valor referência para a aquisição do sistema, incluindo todos os custos com o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, transporte, entre outros é de **R\$ 14.320,67** (quatorze mil trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de mercado, devidamente comprovado no processo.

19. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

19.1. O órgão responsável pela elaboração deste Projeto é a Assessoria de Segurança e Diretoria de Comunicação.

20. DETALHAMENTO DO OBJETO

20.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1.1. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

20.1.2. Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a Câmara Municipal de Oriximiná.

20.1.3. Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. Estas medidas compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica.

21. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Licitante deverá formular e apresentar Proposta de Preço de acordo com as especificações constantes no modelo disponibilizado neste Projeto.

21.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação de serviços.

22. REPACTUAÇÃO

O preço contratado será fixo e irrevogável.

23. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS PEÇAS E COMPONENTES

23.1. Os serviços de Instalação dos equipamentos pela LICITANTE vencedora deverão ter garantia de 12 (doze) meses, a contar da conclusão.

24. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

24.1. Ficam designados para fiscais os seguintes servidores:

Fiscais do Contrato	
FERNANDO LUIZ DE CASTRO ALMEIDA	CPF: 413.961.972-49

24.2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO

24.2.1. Orientar o preposto e os funcionários quanto à execução dos serviços e cuidar para que cumpram todos os seus deveres;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

24.2.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Oriximiná ou de seus fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

24.2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

24.2.4. Exigir da LICITANTE vencedora a imediata correção de serviços mal executados, substituição de equipamentos e componentes em desacordo com o especificado no contrato ou que apresentarem defeito.

24.2.5. Exigir que a LICITANTE vencedora, mantenha o seu pessoal uniformizado, devidamente identificado por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC).

24.2.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

25. PRESTAÇÃO DE CONTAS-FORMA DE PAGAMENTO

25.1. A Licitante vencedora deverá apresentar uma fatura única correspondente ao serviço realizado, sendo que a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue após a realização dos serviços no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Oriximiná.

25.2. O pagamento será efetuado, desde que atendida todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, mediante crédito em conta corrente Bancária da **LICITANTE VENCEDORA**.

26. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E OUTROS ACOMPANHAMENTOS

Os procedimentos de fiscalização e de gestão de qualidade do serviço serão efetuados pela Câmara Municipal de Oriximiná;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

27. MODELOS

27.1. MODELO - PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Oriximiná

Assunto: **PROPOSTA DE PREÇO**

Orçamento que faz a empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecido(a) na cidade de _____, Estado de _____, na _____, bairro _____, CEP _____ para aquisição, instalação, configuração e treinamento de sistema de vídeo monitoramento (CFTV).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNIDADE	VALOR R\$	VALOR TOTAL
01	Instalação de sistema de vídeo monitoramento denominado de Circuito Fechado de TV (CFTV) Digital, composto de 17 (dezesete) câmeras, todas interligados por um gravador digital e gerenciados por um servidor com software de monitoramento, instalação, configuração e treinamento dos usuários inclusos, visando o controle em toda área interna e externa (frente do prédio) da Câmara Municipal de Oriximiná	01		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Oriximiná/PA de de 2022

Assinatura Empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

27.2. MODELO – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HD INTERNO 2TB SATA III 64MB 3.5' 5400RPM Especificação: Fator de forma: 3,5 polegadas Formato Avançado (AF): Sim Câmeras suportadas: até 64 Número máximo de compartimentos por unidades suportado: 8 Componentes resistentes a manchas: Não Taxa de transferência de interface (máx): Buffer para host: 6GB/s, - Host para rede/desde drive (mantido): 145MB/s Cache (MB): 64 Classe de desempenho: 5400 RPM Ciclos de carga e descarga: 300.000 Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10 ¹⁴ Requisitos médios de energia (W): - Leitura/Gravação: 4,4 - Ocioso: 4,1; - Standby e dormindo: 0,4 Dimensões físicas: 26,1x101,6x147mm (AxLxP)		1	UNIDADE		
2	CONECTOR BNC C/ BORNE CONEX 1000 Especificação: Compatibilidade do dia 26AWG- 16AWG, impedância 75, corrente máxima 2a, quantidade de ciclos de inserção 500. Dimensão do produto 37 x 55mm peso 6g.		32	UNIDADE		
3	CONECTOR CONEX P4 MACHO Especificação: Especificação: Compatibilidade do dia 26AWG-16AWG, impedância 75, faixa de frequência de 0 a 2Ghz, tensão máxima 300 vdc, quantidade de ciclos de inserção 500.		16	UNIDADE		
4	CAMERA DE TV VHL 1120 BULLET Especificação: Especificação: Sensor 1/2, 8° 2Megapixel CMOS, pixels elevativos 1920 (H) X 1080(V), linhas horizontais 1920H, resolução real full HD 1080p, analógica 600tvI, lente 3.6 MM, ângulo de visão horizontal: 98°, ângulo de visão vertical: 51°, IR inteligente ajustável, alcance de 30 metros, comprimento de onda LED 850nm, formato de vídeo NTSC, sincronismo interno, Iris eletrônica.		16	UNIDADE		
5	CAMERA SPEED DONE Especificação: 2mp, montagem no teto, sem fio, visão 360°, motorizada, com movimento PTZ, visão noturna, fulHD, wi-fi, peso de 885g e alarme.		1	UNIDADE		
6	MINI RACK 19" 03U X 350MM ACR PRETO Especificação: Mini Rack Padrão 19 - 5U X 350mm. Dimensões : A= 250 x L= 500 x C= 350 mm. Gabinetes para ambientes internos (indoor), indicado para acomodação e proteção de equipamentos e acessórios eletrônicos. ESPECIFICAÇÕES: Estruturas confeccionadas em aço soldado. Permite a passagem de cabos tanto na parte superior, quanto na parte inferior. Bandeja fixa soldada 230mm. Aletas de		1	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

	ventilação laterais. Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico.					
7	CAIXA DE CABO COAXIAL 4MM - 100 METROS Especificação: 2 vias de alimentação, impedância 75Ohms, capa isolante em PVC, blindado 80%, com filamentos flexíveis de cobre. tamanho:100 metros de cabo		3	CAIXA		
8	GRAVADOR DVR 16 CANAIS 1080P A 4K + HD INT. 2TB Especificação: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP Visualização em 1080p Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC. Compressão de vídeo H.265+. Compatível com o Multi-Box®. Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif. Suporta 1 HD SATA de até 14 TB. Edição de áudio e vídeo. Modo NVR Transforma todos os canais BNC em IP Função BNC + IP ? Adiciona câmeras IP ao DVR cmpatíveis com redes Wi-Fi através de adaptador USB Gravador Digital de Vídeo 16 Canais 4K Ultra HD		1	UNIDADE		
9	NOBREAK 600VA BIVOLT Especificação: Variação de tensão 95 a 145, frequência de 60hz, disjuntor de 10 a, cabo de 1,2 m com plug tripolar de acordo com a norma NBR 14136 fator de potência 0,5 tempo de transferência 10 segundos forma de onda no modo de bateria senoidal retangular quatro tomadas de 10 amperes bateria interna selada chumbo ácido. Tempo de recarga para 100% Capacidade: Aproximadamente 12 horas. 60 minutos de autonomia para equipamentos de segurança ou 30 minutos para equipamentos de informática. Tensão/Capacidade: 12VV 7AH.		4	UNIDADE		
10	SERVIÇO (mão de obra com instalação)		1	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

27.3. MODELO - ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr(ª) _____ representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is) _____, onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto deste Processo Licitatório nº _____, Processo Administrativo nº _____, em _____ de _____ de 2022, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Oriximiná/PA, de _____ de 2022

Representante legal da CMO

Representante legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

27.3. MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Carta Convite de nº _____ Processo Administrativo nº _____

Oriximiná/PA, _____ de _____ 2022

FERNANDO LUIZ DE CASTRO ALMEIDA

Assessor de Segurança

Portaria 007/2021